



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1480/2006

SÚMULA: "DÁ DENOMINAÇÃO E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL AS ESTRADAS DA VILA RURAL DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º -

As estradas de acesso à Vila Rural de Alta Floresta, implantada através do Projeto "Nossa Terra, Nossa Gente", do Governo do Estado, passam a denominar-se respectivamente, no sentido bairro Vila Nova/1.ª Vicinal Oeste, como:

- I) Estrada "JOSÉ PINHEIRO NETO"
- II) Estrada "JOSENIAS GERMANO DE MATOS".

Art. 2.º -

O Poder Executivo, através da Pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3.º -

As estradas ora denominadas, constantes do artigo 1.º da presente lei, ficam incluídas na malha viária municipal.

Parágrafo único - Estas estradas, constarão obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 4.º -

Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através da Secretaria Municipal de Infra-estrutura o seguinte:

- I) A realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida Estrada;
- II) Destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
- III) Colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

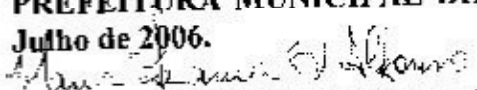
Art. 5.º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

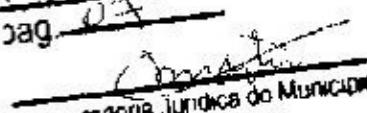
Art. 6.º -

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 03 de
Julho de 2006.


MÁRIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2067 DE
13/07/06 a 14/07/06
pag. 07


Procuradora Jurídica do Município